CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS №. 000029/2020 - PMJ/RN

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 14.634.195/0001-36. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 029/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2022 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

Município de Jandaíra/RN *MARINA DIAS MARINHO* Prefeita Municipal

Ecoserv Construções e Serviços EIRELI *STUART CASTRO FARIAS LIMA* Representante legal

Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador:1171E4B7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS №. 000008/2021 - PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.452.637/0001-38. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 001/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/01/2023 a 13/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

Município de Jandaíra/RN *MARINA DIAS MARINHO* Prefeita Municipal

Re Construções e Serviços Eireli *RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO* Representante Legal

Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador:18D16047

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 - PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** GESTEC SOLUÇÃO – GESTÃO TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.377.936/0001-50. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 047/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2022 a 29/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN MARINA DIAS MARINHO Prefeita Municipal

GESTEC SOLUÇÃO GESTÃO TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA. THIAGO BASTOS QUEIROZ Representante Legal

> Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador:53BA70F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000052/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 92/2022 - PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: Jair Rodrigo Silva Eventos - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL: SHOW BANDA DOCE PECADO -ARRASTÃO FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTSAL, DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2022. Valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2022 a 22 de janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Jair Rodrigo Silva Eventos - me CNPJ sob nº. 15.214.591/0001-77 JAIR RODRIGO SILVA Contratada

> Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador:6215D242

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000054/2022 - PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- 1 Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação do Deejay Jhon, que fará Show Musical na final do campeonato Municipal de Futsal 2022;
- 2 A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação do Deejay Jhon, representado pela pessoa física o **SR. JOSE JONATHAN DE SOUZA LEMOS** (CPF nº. 700.682.294-70), no valor global de **R\$ 1.000,00** (UM MIL REAIS);
- 3 O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de dezembro de 2022.

*MARINA DIAS MARINHO*Prefeita Municipal

Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador:8199682D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000053/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 91/2022 - PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JHONNY HEBERTON DE SOUZA FERNANDES, inscrito no CPF nº. 700.649.254-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW – ATRAÇÃO: JHONY HEBERTON E VALÉRIO COSTA - DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JANDAÍRA/RN 2022. Valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2022 a 22 de janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JHONNY HEBERTON DE SOUZA FERNANDES

CPF no. 700.649.254-80 Contratado

> Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador:915966D5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000010/2022 - PMJ/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agende de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da DISPENSA ELETRÔNICA N°. 000010/2022 - PMJ/RN, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, EM SUAS FESTIVIDADES E EVENTOS, para declarar a empresa K C M DOS REIS **ALMEIDA** ME (CNPJ de n.º 14.111.028/0001-00), com proposta de R\$ 16.690,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), habilitada e vencedora do certame, sendo a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador:B469230C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000010/2022 - PMJ/RN

TERMO DEHOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à DISPENSA ELETRÔNICAN°. 000010/2022, a empresa K C M DOS REIS ALMEIDA ME (CNPJ de n.º 14.111.028/0001-00), vencedora da licitação, com o valor global de R\$ 16.690,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, EM SUAS FESTIVIDADES E EVENTOS.

MARINA DIAS MARINHO Prefeita Municipal

> Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador:B9BB6991

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000010/2022 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o julgamento emitido pela agente de contratação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa K C M DOS REIS **ALMEIDA ME** (CNPJ de n.º 14.111.028/0001-00), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 16.690,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de contratação

Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador: C76AB388

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 - PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DÍAS MARÍNHO, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 - PMJ/RN, homologado em 19 de dezembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS **EIRELI**

CNPJ: 13.151.333/0001-63

Endereço: Rua Nisia Floresta, nº. 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59.600-270

Representante Legal: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

CPF Nº. 026.310.504-01

01 - Pneu 215x75 / R 17,5-unid.-24-SPEED MAX-R\$ 860,00-R\$ 20.640,00 / 02 - Protetor de Pneu 1000x20-unid.-20-G.FLEX-R\$ 45,00-R\$ 900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E PROTETOR, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº.
- 3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.
- 3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- 3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS **FORNECEDORES**

- 5.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita Administração.
- 5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 6.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.
- 6.3 Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Orgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- 6.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 6.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
- 6.6 Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 25001001

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

- 8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;
- 8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.5. Manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas;
- 8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.11. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade ou garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.
- 8.2 O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
- 8.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- 8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao
- objeto que venham a ser solicitados pela Contratada; 8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei n°. 8.666/1993, procedendo ao atesto das
- respectivas faturas; 8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos
- prazos e condições estabelecidas no contrato; 8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Registrada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 9.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Requisitante.
- 9.3 Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- 9.4 A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 9.5 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.6 No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10. 1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;
- 10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- fiscal(is)/fatura(s), Atestada(s) a(s) nota(s) responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e

previdenciários e outros custos decorrentes direta indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da
- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa:
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES **GERAIS**

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMJ/RN e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN **MARINA DIAS MARINHO** Prefeita Municipal

Neire d de Oliveira Pneus e Servicos Eireli Representante Legal: NĒIRE DIAS DĒ OLIVEIRA Empresa Registrada

> Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador:D9D4985F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2022 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

- 1 Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da pessoa física **MARIA** \mathbf{DE} **FÁTIMA** MELO NASCIMENTO(CPF N°. 396.189.604-63), com valor global de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para a contratação de cobertura de programa de TV - Programa Fátima Melo - Band TV (Gravação, edição e exibição) cobertura festividades de fim de ano.
- 3 O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO Prefeita Municipal

> Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador:E420F36E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000052/2022 - PMJ/RN

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2022 -PMJ/RN, publicado em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 21 de dezembro de 2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN e a empresa JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL: SHOW BANDA DOCE PECADO - ARRASTÃO FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTSAL, DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Onde se lê:

- 1 Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da Banda Doce Pecado, que fará Show em praça pública, na festa de emancipação política do Município de Jandaíra/RN, aos dias 27 de dezembro de 2022; Leia-se:
- 1 Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da Banda Doce Pecado, que fará Show Musical na final do campeonato Municipal de Futsal, aos dias 26 de dezembro de 2022;

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS Presidente da CPL

> Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador: EDCDEBB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N°. 000011/2019 - PMJ/RN

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº. 11.863.530/0001-80. OBJETO: Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 028/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2022 à 29 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

Município de Jandaíra/RN *MARINA DIAS MARINHO* Prefeita Municipal

Brascon Gestão Ambiental LTDA.

VICTOR VASCONCELOS PINHO DE MIRANDA

Representante Legal

Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador:F13417DC